

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.986/97

AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

04	Procuradoria Municipal	
40	Procuradoria Municipal	
03	Administração e Planejamento	
0307	Administração	
0307014	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
03070142.002	Manut. da Proc. Mun. no Papel de Rep. e Defesa	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	R\$ 6.500,00
07	Secretaria Municipal de Finanças	
70	Secretaria Municipal de Finanças	
03	Administração e Planejamento	
0308	Administração Financeira	
0308021	Administração Geral	
03080212.006	Manut. das Atividades de Finanças e Seus Órgãos	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.2.0.0	Inversões Financeiras	
4.2.4.0	Aquisição de Títulos de Crédito	R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12	Secretaria Municipal de Transportes	
12	Secretaria Municipal de Transportes	
16	Transporte	
1607	Administração	
1607021	Administração Geral	
16070212.021	Manutenção da Área de Transporte	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
15	Secretaria Municipal de Ação Social	
15	Secretaria Municipal de Ação Social	
15	Assistência e Previdência	
1581	Assistência	
1581021	Administração Geral	
15810212.022	Manut. das Atividades da Secr. de Ação Social	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente suplementação serão provenientes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais):

11	Secretaria Mun. de Cult. Turismo e Meio Ambiente	
11	Secretaria Mun. de Cult. Turismo e Meio Ambiente	
08	Educação e Cultura	
0846	Educação Física e Desportos	
0846224	Desporto Amador	
08462241.013	Constr. do ginásio de Esportes de Braço do Rio	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0	Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
11	Indústria, comércio e Turismo	
1165	Turismo	
1165021	Administração Geral	
11650212.016	Manut. da Sec. de Cultura Turismo e Meio Ambiente	
4.0.0.0	Despesas de Capital	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1.0.0	Investimentos	
4.1.2.0	Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 33.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 04 de agosto de 1997.



NÉLIO RIBEIRO NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada neste Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, ES, em 04 de agosto de 1997.



MOACIR CARLOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE